Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622

presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI N° 023/2020

Autor do Projeto: Wallace Marvila Fernandes

DISPÕE SOBRE Α DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES À REFERENTE **APLICAÇÃO** DE**RECURSOS** DERIVADOS DE MULTAS DE TRÂNSITO **APLICADAS** NO MUNICÍPIO DECACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.

- O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVA, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:
- Art. 1° Fica assegurada a divulgação de demonstrativo de arrecadação e destinação dos recursos decorrentes das multas de trânsito aplicadas no Município de Cachoeiro de Itapemirim ES.
- Art. 2° A divulgação deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:
 - I. quantidade total de multas aplicadas, com detalhamento da infração cometida;
 - II. total arrecadado;
 - III. destinação do recurso e quanto foi aplicado em educação de trânsito, sinalização, engenharia de tráfego e de campo, policiamento e fiscalização.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622

presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Art. 3° Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta dias) após sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de setembro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO Vereador-Presidente